

=LEI Nº 644, DE 07 DE JUNHO DE 1.977=

"Altera os valores das referências numéricas de vencimentos do funcionalismo municipal e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - As referências numéricas de vencimentos mensais dos cargos de provimento efetivo ou em comissão, estabelecidas no artigo 1º da lei nº 606, de 19 de Dezembro de 1.975, passam a vigorar de acordo com a seguinte Tabela :-

<u>REFERENCIA</u>	<u>VALOR MENSAL</u>
	Cr\$ -
1-	1.150,00
2-	1.200,00
3-	1.250,00
4-	1.350,00
5-	1.500,00
6-	1.550,00
7-	1.700,00
8-	1.900,00
9-	2.100,00
10-	2.500,00
11-	2.800,00
12-	3.300,00
13-	3.650,00
14-	4.050,00
15-	4.500,00
16-	4.900,00

ARTIGO 2º - Ficam elevados à novas referências de vencimentos os cargos do quadro de pessoal da Prefeitura, abaixo indicados :-

	<u>REFERENCIA ATUAL</u>	<u>NOVA REFERENCIA</u>
I- Contínuo.....	" 3"	" 4"
II- Supervisora da Merenda Escolar.....	" 4"	" 6"
III- Escriturário do Serviço de Administração.....	" 4"	"10"
IV- Diretora do Serviço de Bem-Estar Social.....	" 6"	" 7"
V- Coordenador do Setor de Parques Infantís.....	" 6"	" 7"
VI- Escriturário do Setor de Contabilidade.....	" 6"	"10"
VII- Chefe do Setor de Material e Transportes.....	" 7"	"10"



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

86

VIII- Escriturário do Setor de Arrecadação e Fiscalização.....	" 9"	"10"
IX- Diretor dos Serviços Urbanos.....	"10"	"11"
X- Diretor do Serviço de Viação, Transportes e Comunicações.....	"10"	"11"
XI- Secretaria da Junta de Serviço Militar.....	"10"	"11"
XII- Chefe do Setor de Contabilidade.....	"13"	"14"

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento para o exercício de 1.977.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de Maio de 1.977.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 07 DE JUNHO DE 1.977.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

João Chaves.-
Diretor do Serviço de Administração